

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA AO PONTO SEGUNDO DA ORDEM DOS TRABALHOS

Nos termos legais e estatutários, o **Conselho de Administração** da **RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.** propõe que o Resultado Líquido positivo do exercício relativo às contas individuais, no montante de 10.167.760 Euros, seja integralmente distribuído sob a forma de dividendos.

O Conselho de Administração da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A. propõe ainda à Assembleia Geral a distribuição de reservas livres no montante de 5.217.115 Euros, sob a forma de dividendos, a acrescer à referida distribuição de lucros do exercício.

A distribuição de lucros do exercício e de reservas livres ora proposta implicará o pagamento de um dividendo bruto de 0,60 Euros por ação.

Porto, 7 de abril de 2022

O Conselho de Administração

PROPOSTA

DA

ACIONISTA

PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A.

RELATIVA

<u>A0</u>

PONTO TERCEIRO DA ORDEM DE TRABALHOS

PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., na qualidade de acionista titular de 4.845.383 ações representativas de 18,90% do capital social e dos direitos de voto da **RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.**, propõe aos Senhores Acionistas que manifestem a sua confiança à gestão e fiscalização dos negócios sociais durante o exercício de 2021, aprovando um voto de louvor e confiança na forma como foram geridos e fiscalizados os negócios sociais durante o exercício de 2021.

Lisboa, 7 de abril de 2022

Pelo Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.

A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022,

PELAS 11:00 HORAS

<u>PROPOSTA</u>

<u>DO</u>

CONSELHO FISCAL

<u>RELATIVA AO</u>

PONTO QUARTO DA ORDEM DE TRABALHOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 420.º do Código das Sociedades Comerciais propomos que seja nomeado como Revisor Oficial de Contas da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A para o mandato correspondente ao ano de 2022:

Deloitte & Associados, SROC, S.A., com sede na Avenida Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa, pessoa coletiva nº. 501 776 311, com a inscrição n.º 43, representada por António Manuel Martins Amaral, divorciado, com domicílio profissional na Praça do Bom Sucesso, 61, 13º, 4150-146 Porto, titular do número de identificação fiscal 192 191 403, ROC n.º 1130.

Na elaboração da presente proposta foram devidamente ponderadas as vantagens e os inconvenientes da manutenção da mesma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para o exercício de funções no novo mandato.

É opinião do Conselho Fiscal que a qualidade do trabalho desenvolvido pela Deloitte e a experiência acumulada no sector onde a RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A. atua, representam uma vantagem para a sociedade e justificam a reeleição que ora se propõe.

Esta proposta é instruída com as informações impostas pela al. d) do n.º 1 do Art.º 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 15 de março de 2022

O Conselho Fiscal

Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Presidente

António Luís Isidro de Pinho – Vogal

Ana Paula dos Santos Silva e Pinho – Vogal



PROPOSTA

DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATIVA

<u>AO</u>

PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar ações próprias em mercado regulamentado dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

Um - Aquisição de ações próprias:

- a) o número máximo de ações próprias adquiridas não pode ultrapassar dez por cento do capital social:
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da data da deliberação;
- c) as ações próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- d) os preços, mínimo e máximo, de aquisição serão, respectivamente, oitenta e cinco por cento e cento e dez por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior ao dia em que se efectuar a operação.

Dois - Alienação de ações próprias:

- a) o número mínimo de ações próprias a alienar é de cem ações;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da data da deliberação;
- c) as ações próprias serão sempre alienadas em mercado regulamentado;
- d) o preço mínimo de alienação por ação será o equivalente a oitenta e cinco por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior à data da operação.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas.

Porto, 7 de abril de 2022

O Conselho de Administração



PROPOSTA

DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATIVA

AO

PONTO SEXTO DA ORDEM DE TRABALHOS

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar obrigações próprias dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

- a) o número máximo de obrigações a adquirir corresponde ao montante total de cada emissão, sem prejuízo dos limites resultantes da lei, deduzidas as alienações efetuadas;
- o número mínimo de obrigações a alienar corresponde ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as obrigações da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigações assumidas pela Sociedade ou por sociedade sua dependente, resultantes de lei, contrato ou emissão de outros valores mobiliários;
- c) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder os dezoito meses subsequentes à data da deliberação;
- d) as obrigações próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- e) contrapartidas mínima e máxima das aquisições: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações;
- f) contrapartidas mínima e máxima das alienações: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas.

Porto, 7 de abril de 2022

O Conselho de Administração